

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR RENOVEBENS

Processo nº: 99990.000684/2017-58

Acolhe-se o parecer nº 253/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 219/2017/DAFN que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR RENOVEBENS, vinculada à AC SINCOR RFB, localizada na Rua Pedreira, nº 134, Bairro Vila Antonina, São Paulo/SP.

Entidade: AR VALOR

Processo nº: 99990.000701/2017-57

Acolhe-se o parecer nº 263/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 221/2017/DAFN que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC SINCOR, localizada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 1406, Bairro Jardim Alvorada, Ourinhos/SP.

Processo nº 99990.000690/2017-13

Interessado: AR CCS CERTIFICADORA

No termo do Parecer 280/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 224, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CCS CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Processo nº 99990.000687/2017-91

Interessado: AR CCN

No termo do Parecer 273/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 224, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CCN, vinculada à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Processo nº 99990.000555/2017-60

Interessado: AR DIGITALSAFE CERTIFICADORA DIGITAL

No termo do Parecer 226/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 225, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR DIGITALSAFE CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Processo nº 99990.000702/2017-00

Interessado: AR RUBRICA DIGITAL

No termo do Parecer 284/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 228, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR RUBRICA DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI RFB, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Processo nº 99990.000688/2017-36

Interessado: AR SENHA DIGITAL

No termo do Parecer 272/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 226, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SENHA DIGITAL, vinculada à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Disciplina os conteúdos passíveis de serem contemplados no escopo das ações de controle sob responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 44 do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Definir os temas referenciais passíveis de abordagem nas ações de controle a serem realizadas pela Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo único. Consideram-se ações de controle as atividades de auditoria, correição e ouvidoria.

Art. 2º As ações de controle executadas no âmbito desta Secretaria de Controle Interno devem agregar valor à gestão dos órgãos e entidades vinculados à Presidência da República e Vice-Presidência da República, por meio de avaliações que aperfeiçoem:

I - as estratégias organizacionais, contemplando os objetivos, metas, indicadores e outras ferramentas para dirigir, monitorar e avaliar as ações estratégicas;

II - os sistemas de liderança, tratando da forma como a alta administração delega a autoridade e estabelece a estrutura de unidades e subunidades funcionais;

III - os sistemas de governança, compreendendo a forma como as instâncias internas e externas se organizam e interagem para alcançar seus objetivos institucionais;

IV - os sistemas de gestão de riscos e controles internos, abordando estruturas e mecanismos específicos voltados para auxiliar os gestores administrativos na identificação, avaliação e tratamento de riscos;

V - a *accountability* e a transparência, contemplando os mecanismos de prestação de contas, responsabilização e acesso à informação; e

VI - a integridade, compreendida como iniciativas ou programas que estimulam o comportamento organizacional probó e direcionado para o atendimento do interesse público.

Art. 3º A Secretaria de Controle Interno poderá solicitar às unidades de auditoria, corregedoria e ouvidoria integrantes dos órgãos e entidades vinculados à Presidência da República a realização de trabalhos sobre os temas previstos no anexo desta portaria, para efeito de integração e de otimização das ações de controle.

Art. 4º O planejamento anual desta Secretaria observará a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e logísticos para a definição das ações a serem realizadas no exercício.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES

ANEXO I

CONTEÚDOS PARA DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CISET/PR

ÁREA DE ATUAÇÃO	AVALIAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM CONTEMPLADAS
Avaliação da Gestão Administrativa e	Resultados quantitativos/qualitativos a) diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no PPA; b) metas e prioridades apresentadas na LDO; c) metas e prioridades definidas na LOA; d) objetivos e metas estabelecidos no plano estratégico ou em outros normativos operacionais; e e) indicadores de resultado e/ou de desempenho.
	Orçamento, finanças e contabilidade a) dotação orçamentária e contingenciamentos de despesas; b) passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos; c) sentenças judiciais; d) faturas a receber; e) empréstimos concedidos a receber; f) provisões para perdas judiciais/administrativa; g) despesas de exercício anterior; h) conformidade contábil; i) conformidade de registro de gestão; e j) declaração do contador.
	Pessoal a) atos de pessoal, tais como aposentadorias, pensões, admissões e desligamentos;

Operacional

b) folha de pagamento; e c) indenizações trabalhistas.
Transferências voluntárias a) convênios celebrados; b) execução dos objetos; c) pendências na apresentação das prestações de contas; d) pendências na análise das prestações de contas; e) divergências SIAFI x SICONV; f) registro ou suspensão de inadimplência (diversos responsáveis); g) TCE instauradas e/ou finalizadas no período; e h) aprovação das prestações de contas.
Compras e contratações: a) editais de licitação; b) inexigibilidade ou dispensas emergenciais e remanescentes; c) prorrogações excepcionais acima de 60 meses; d) contratações de fornecedores inidôneos ou impedidos; e) terceirizações (contratação e execução); f) pagamentos; e g) fiscalização contratual.
Patrimônio a) registros contábeis referentes aos bens móveis da Unidade: i. bens móveis não localizados; ii. bens móveis a alienar; e iii. importações; b) registros contábeis referentes aos bens imóveis da Unidade: i. bens imóveis destinados à reforma agrária pendente de regularização; e ii. compatibilização SIAFI x SPIU.
Tecnologia da informação (TI)

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção